



Lei nº 13 de 30 de junho de 1960

Obs: V. diário Oficial

de 5-7-60

autoriza o município a contrair empréstimos e dar outras providências.

O Conselho do município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que o poder legislativo ~~decide~~ em sanções seguintes Lei.

Art. 1º - Fica o município de Cabedelo, Estado da Paraíba, autorizado a contrair com o Banco Industrial de Campina Grande S/A, ou com qualquer outro estabelecimento bancário, um empréstimo, na quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados à aquisição de uma ambulância para atender pessoas de urgência, na cidade, aos Distritos e, principalmente, na zona rural.

Art. 2º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será garantido por uma série de títulos, dando ao município em garantia, a esca de Imposto sobre Rendas, em igual importância, a ser recebida em novembro do corrente ano, outorgando o Banco Industrial de Campina Grande S/A, ou a outro estabelecimento bancário, procuração em causa própria, a fim de receber na Delegacia Fiscal do Tesouro estadual, neste Estado, a referida esca, da qual, deduzida a importância do empréstimo, o saldo será entregue ao município.

Art. 3º - O município não poderá dar o empréstimo sob outras condições do previsto no artigo primeiro, inclusive, substituindo, juros, honorários e fretes de transporte da referida ambulância.

(continua)



(continuação)

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando abeto o crédito especial de R\$ 600.000,00 para a sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caravello, em 30 de junho de 1960.

(Ass.) Ezequiel Figueiredo - Prefeito

João Primatista e Silva - SECRETÁRIO.

Enviado Lei nº 14 de 11 de julho de 1960